

plementar de 17.795,00m² (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Orlandia, comarca de Orlandia, necessário à FEPASA para a construção da variante Entroncamento — Amoroso Costa, imóvel esse que consta pertencer a Maria Cecília Cordeiro Junqueira Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6136/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (D) que dista 116,50m a esquerda do Km 356+148,50m do eixo locado, seguem: 67,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 154,30m a esquerda do Km 356+200,00m do eixo locado, confrontando com a proprietária; 46,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 165,00m a esquerda do Km 356+240,00m do eixo locado, confrontando com a proprietária; 73,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 133,00m a esquerda do Km 356+300,00m do eixo locado, confrontando com a proprietária; 156,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,15m a esquerda do Km 356+397,00m do eixo locado, confrontando com a proprietária; 99,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 27,00m a esquerda do Km 356+300,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 175,20m em reta pela cerca divisa, confrontando com Flávio Pinho de Almeida até o ponto (D) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de julho de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.959, DE 28 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Orlandia, comarca de Orlandia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da variante Entroncamento — Amoroso Costa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 6.672,50m² (seis mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Orlandia, comarca de Orlandia, necessário à FEPASA para a construção da variante Entroncamento — Amoroso Costa, imóvel esse que consta pertencer a Clecio Junqueira Franco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta número 6136-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (J) que dista 56,70m a esquerda do Km 356+760,00m do eixo locado, seguem: 69,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 86,00m a esquerda do Km 356+820,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 22,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 93,00m a esquerda do Km 356+840,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 21,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 97,20m a esquerda do Km 356+860,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 86,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 105,60m a esquerda do Km 356+940,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 21,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 105,95m a esquerda do Km 356+960,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 43,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 103,25m a esquerda do Km 357+0,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 43,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 95,85 metros a esquerda do Km 357+040,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 43,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 83,25m a esquerda do Km 357+080,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 73,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 48,00m a esquerda do Km 357+140,00m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 63,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 67,30 metros a esquerda do Km 357+080,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 86,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 85,00m a esquerda do Km 357+0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 106,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 82,00m a esquerda do Km 356+900,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 42,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 76,80m a esquerda do Km 356+860,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 106,70m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (J) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo aos 28 de julho de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.960, DE 28 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Orlandia, comarca de Orlandia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o remanejamento da Avenida 13, entre as Ruas 1 e 6, no loteamento Jardim Paraíso

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 848,50 m² (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Orlandia, comarca de Orlandia, necessário à FEPASA para o remanejamento da Avenida 13, entre as Ruas 1 e 6, no loteamento Jardim Paraíso, imóvel esse que consta pertencer a João Scarelli, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 8137/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — 61,00 m em reta pelo rumo divisa, fazendo frente para a Avenida 13; 15,00 m a esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. 13), confrontando com o lote 1 de Guido Tinas; 13,00 m a direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 1; 60,30 metros em curva pela faixa divisa, confrontando com o proprietário.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOAO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 500,00

Anual Cr\$ 400,00

Semestral Cr\$ 250,00

Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00

Numero atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220

Arquivo-Xerox Ramal 223

Assinaturas Ramal 221

Oficina do Jornal Ramal 229

Venda avulsa (impressos) Ramal 246

Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863

Diretor Administrativo 292-3637

Diretor Comercial 92-3024

Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Marla Antônia, 294 256-7232

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de julho de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.961, DE 28 DE JULHO DE 1978

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Flávio Olívio de Camargo» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro da Boa Vista, em Alvares Florence, Delegacia de Ensino de Voluporanga, Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de julho de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.962, DE 28 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Cr\$

Salesópolis Santa Casa de Misericórdia «Frederico Ozanan» ... 350.000,00

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Sud Mennucci

Irmandade da Santa Casa «José Benito Gomes» de Sud Mennucci 685.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de julho de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais